

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA ESPECIALIDADES DA CARREIRA ENFERMEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL **Substituto**, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 118, de 30 de março de 2017, publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* em 31 de março de 2007; e em conformidade com a Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012; com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; com a legislação específica das carreiras objeto do certame; com a Resolução nº 276 do Tribunal de Contas do **Distrito Federal**, de 9 de dezembro de 2014, publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 19 de dezembro de 2014; bem como a Delegação de Competência por meio da Portaria nº 685, de 28 de dezembro de 2017, publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 2 de janeiro de 2018, em consonância com a autorização do Comitê de Políticas de Pessoal CPP/Governança/DF, objeto do Processo SEI nº 00060-00083659/2017-26, **TORNA PÚBLICA** a realização de concurso público para provimento de vagas para especialidades da **Carreira Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal**, conforme a seguir:

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pela **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)**, regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos, conforme detalhamento no item 2 a seguir, para **30 (trinta) vagas de provimento imediato e formação de cadastro de reserva, em 2 (duas) especialidades do cargo de Enfermeiro, da Carreira Enfermeiro**.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Administração pública.

1.3 O concurso público compreenderá:

- a) a aplicação de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as especialidades; e
- b) **avaliação de títulos**, de caráter meramente classificatório, para a especialidade **Enfermeiro de Família e Comunidade**.

1.4 As provas e etapas referentes ao concurso público serão aplicadas no **Distrito Federal**.

1.5 Os candidatos aprovados e nomeados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da **SES-DF**.

1.6 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do **Distrito Federal**, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e as normas internas do órgão de lotação.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília.

### 1.8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.8.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no período de **6 a 13 de março de 2018**.

1.8.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** (ver item 17) e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

1.8.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela **SES-DF** e pelo **IADES**.

1.8.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, do que trata o subitem anterior, o **IADES** divulgará em seu sítio eletrônico, endereço <http://www.iades.com.br>, na data provável de **19 de março de 2018**, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.8.5 Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

### 2 DO CARGO

#### 2.1 ENFERMEIRO (NÍVEL SUPERIOR)

##### 2.1.1 ESPECIALIDADES

##### A) ENFERMEIRO OBSTETRA (CÓDIGO 601)

**Vagas: 20 (vinte) vagas** para provimento imediato e formação de cadastro de reserva.

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação com especialização em Enfermagem Obstétrica e registro no Conselho de Classe.

**Descrição sumária das atividades:** planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, participar de programas de treinamentos. Executar outras atividades de interesses da área.

**Remuneração: R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais)**, para ingresso no **Padrão I da Classe Inicial da Carreira Enfermeiro**.

**Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.**

**B) ENFERMEIRO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (CÓDIGO 602)**

**Vagas: 10 (dez) vagas** para provimento imediato e formação de cadastro de reserva.

**Requisitos:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

**Descrição sumária das atividades:** planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área no âmbito da Atenção Primária à Saúde/SES-DF.

**Remuneração: R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais)**, para ingresso no **Padrão I da Classe Inicial da Carreira Enfermeiro**.

**Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.**

**3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A POSSE**

3.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

3.4 Apresentar, no momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo/especialidade constantes do item 2 deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

3.6 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.7 Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio.

3.8 Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

3.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

3.10 Não estar cumprindo sanção impeditiva do exercício de cargo público, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do **Distrito Federal**.

**4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

4.1 **O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais).**

4.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período **entre 8h (oito horas) do dia 20 de março de 2018 e 22h (vinte e duas horas) do dia 30 de abril de 2018**.

4.2.1 O **IADES** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária, em casas lotéricas e nos Correios; e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.2.3 O **IADES** disponibiliza computadores com acesso à internet na **CAC-IADES (ver item 17)** para uso pelos candidatos.

4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 2 de maio de 2018**.

4.3.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição, por meio da ficha de recolhimento ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo **IADES**.

4.3.2 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.

4.4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IADES** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

4.4.4.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

4.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo nas condições legalmente previstas.

4.4.5.1 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **IADES** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, não efetivando a inscrição.

4.4.5.2 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

4.4.6 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/especialidade, conforme o disposto no item 3 deste edital, sob pena de eliminação no certame.

4.4.7 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste concurso público.

4.4.8 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo **IADES**, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4.8.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.4.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

4.4.10 Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 Em conformidade com a legislação em vigor, a isenção da taxa de inscrição será concedida nas seguintes situações, para o(a) candidato(a) que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;
- b) comprove ser beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo **Governo do Distrito Federal**, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012;
- c) for doador de sangue, nos termos da Lei Distrital nº 4.949/2012; ou
- d) for eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do **Distrito Federal**, nos termos da Lei Distrital nº 5.818/2017.

5.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.968/2017, será concedida redução equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para o candidato cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea.

5.3 Para os casos mencionados nos subitens 5.1 e 5.2 acima, o candidato deverá dirigir-se à **CAC-IADES (ver item 17)**, entre os dias **6 e 13 de março de 2018**, preencher um requerimento e entregar cópia do documento de identidade (ver subitem 8.4) e os seguintes documentos:

- a) **para os cadastrados no CadÚnico:** comprovante de inscrição no CadÚnico em plena validade;
- b) **para os beneficiários de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal:** comprovante oficial de inscrição em plena validade em programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo **Governo do Distrito Federal**;
- c) **para os doadores de sangue a instituições públicas de saúde:** certificado, outorgado pela Fundação Hemocentro ou outra instituição pública de saúde, que o qualifica como doador de sangue e que comprova no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses antes do período de inscrições;
- d) **para os candidatos que prestaram serviços à Justiça Eleitoral:** comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, mediante apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição; e
- e) **para os cadastrados no banco de dados como possível doador de medula óssea:** apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

5.4 O candidato deverá entregar cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos previstos no subitem 5.3.

5.5 O pedido de isenção deverá ser protocolado diretamente no **CAC-IADES (ver item 17)** pessoalmente pelo(a) candidato(a).

5.5.1 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

5.6 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas; e (ou)
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação.

5.6.1 Nesse caso, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

5.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) não possuir condição contemplada no subitem 5.3;
- b) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no subitem 5.3 deste edital; e (ou)
- c) não observar o período, o local e o horário estabelecidos para a solicitação de isenção.

5.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via *e-mail* e (ou) via fax, tampouco por procuração.

5.9 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados no subitem 5.3 deste edital, complementação da documentação e (ou) sua revisão.

5.10 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **14 de março de 2018**, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

5.11 Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na **CAC-IADES (ver item 17)** no período compreendido de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

5.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição, a **CAC-IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **19 de março de 2018**, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

5.13 Os candidatos acima contemplados com a isenção, ou redução, da taxa de inscrição deverão, no período indicado no subitem 4.2 acima, fazer a inscrição no concurso público.

## **6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão providas na forma do art. 8, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

6.2 Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência, desproporcionada a parte decimal.

6.2.1 Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 6.2 resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão, conforme Decisão nº 156/2005 do Tribunal de Contas do **Distrito Federal**.

6.3 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica ou no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo e especialidade.

6.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.6 As atividades dos cargos e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

6.7 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.8 deste edital, e o requerimento disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na página de acompanhamento do concurso.

6.8 O candidato com deficiência deverá encaminhar impreterivelmente **até o dia 30 de abril de 2018**, o referido laudo médico e o requerimento indicado no subitem 6.7 devidamente preenchido e assinado, via postal (SEDEX), para o **IADES - Concurso público SES-DF/ENF, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II Brasília/DF**, desde que cumpra a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 4 deste edital.

6.8.1 O candidato com deficiência poderá também entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), na **CAC-IADES (ver item 17)**, a documentação indicada no item 6.7 acima, mantendo-se o prazo máximo já indicado.

6.8.2 O **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **7 de maio de 2018**, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações para concorrer às vagas especiais.

6.8.3 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na **CAC-IADES (ver item 17)** no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

6.8.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais, a **CAC-IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **11 de maio de 2018**, a convocação dos candidatos cuja documentação comprobatória para concorrer às vagas específicas foi aceita para apresentarem-se na perícia médica que analisará a sua condição como pessoa com deficiência.

## **6.9 DA PERÍCIA MÉDICA**

6.9.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência e ter a sua documentação para concorrer às vagas especiais deferida, será convocado para submeter-se à perícia médica, de responsabilidade do **IADES**, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência e o grau da deficiência, nos termos da Lei Distrital nº 4.317/2009, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Complementar nº 840/2011.

6.9.1.1 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada será feita quando da convocação para a perícia médica oficial, a ser realizada pelo **Governo do Distrito Federal**, após a nomeação.

6.9.2 A perícia médica para verificação da qualificação como candidato com deficiência acontecerá **entre os dias 22 e 28 de março de 2018**, em data, horário e local a serem oportunamente informados.

6.9.3 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID) e a provável causa da deficiência.

6.9.4 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pelo **IADES** por ocasião da realização da perícia médica.

6.9.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

## 7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e protocolar, na **CAC-IADES (ver item 17)**, impreterivelmente **até o dia 30 de abril de 2018**, requerimento indicando os recursos especiais necessários (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público) e laudo médico, original ou em cópia simples, que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.2 O laudo médico referido no subitem 7.1 deste edital não será devolvido, tampouco será fornecida cópia do laudo.

7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.

7.3.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 8.7, 8.8, 8.11, 8.12, 9.10 e 9.11.

7.4 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 7.1.

7.5 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar a **prova objetiva** após horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, acompanhado de declaração da instituição religiosa a qual frequenta, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

7.6 Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7 Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial e dos respectivos documentos, o **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **7 de maio de 2018**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial.

7.8 Do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na **CAC-IADES (ver item 17)** no período compreendido de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

7.9 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de atendimento especial, a **CAC-IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **11 de maio de 2018**, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de atendimento especial para realização da prova.

## 8 DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 Não haverá segunda chamada e o não comparecimento a quaisquer das etapas e das convocações implicará a eliminação automática do candidato.

8.2 Em hipótese alguma será aplicada prova e (ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa.

8.3 Por ocasião da realização de qualquer prova, etapa e (ou) atividade, o candidato que não apresentar documento de identidade original (ver subitem 8.4), quando exigido, será excluído do concurso, à exceção da situação prevista no subitem 8.5 deste edital.

8.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/1997).

8.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

8.4.2 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.

8.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova e (ou) etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato que será submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao **IADES** realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

8.7 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar qualquer tipo de arma, ainda que funcional, não sendo de responsabilidade do **IADES** a guarda, depósito ou recolhimento dessas armas.

8.8 Terá sua prova e (ou) etapa anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para a sua realização e (ou) para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;
- b) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova ou atividade;
- c) for surpreendido portando anotações;
- d) utilizar-se de lápis, borracha, livros, dicionários, meios, notas e (ou) impressos e quaisquer objetos que não forem expressamente permitidos em edital, bem como se comunicar com outro candidato;

- e) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente, os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente; ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- f) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, pager, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e (ou) equipamento similar;
- g) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos fiscais, examinadores, auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio;
- i) for surpreendido portando e (ou) utilizando aparelhos eletrônicos e (ou) outros objetos, tais como os listados nos subitens 9.10 e 9.11 deste edital;
- j) recusar-se a entregar a folha de respostas da **prova objetiva** e demais materiais relacionados às provas e (ou) etapas ao término do tempo regulamentar;
- k) afastar-se do local da prova e (ou) de realização da etapa, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do **IADES**;
- l) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando folha de respostas da **prova objetiva** e (ou) folha(s) de rascunho, bem como portando o caderno de prova antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo **IADES**;
- n) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das etapas;
- o) se recusar a transcrever para a folha de respostas, a frase apresentada durante a aplicação da **prova objetiva** para posterior exame grafológico;
- p) se recusar à coleta de dado biométrico e fotográfico pelo **IADES**, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização da prova;
- q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
- r) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

8.9 O candidato que, constatado por qualquer meio, tenha se utilizado de procedimento ilícito, terá sua prova e (ou) etapa anulada e será imediatamente eliminado do concurso. 8.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da **prova objetiva**, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova e (ou) do ambiente de realização da etapa.

8.11 O **IADES**, quando da realização da prova, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

8.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o **IADES** poderá proceder à coleta de dado biométrico e fotográfico de todos os candidatos, para confirmação da presença e da identidade quando da realização da prova.

## **9 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

9.1 A **prova objetiva** será aplicada na data provável de 3 de junho de 2018, no turno da tarde e com a duração de 4 (quatro) horas.

9.2 Os locais, datas e horários de aplicação da **prova objetiva** serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 21 de maio de 2018.

9.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da **prova objetiva** para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da **prova objetiva**.

9.3.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 9.1.

9.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

9.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial deferida conforme item 7. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

9.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) *e-mail*, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da **prova objetiva**. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no sítio eletrônico <http://www.iaedes.com.br>.

9.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova.

9.8.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

9.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se a sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**.

9.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.11 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.11.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 7.1 deste edital.

9.12 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 9.10 e 9.11 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

9.13 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

9.14 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

9.15 O controle de horário de duração da prova será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

9.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova.

9.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, levando o caderno de prova, faltando 1 (uma) hora para o final do tempo destinado à realização da **prova objetiva**.

9.18 A inobservância dos subitens 9.16 e 9.17 deste edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

9.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

9.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala.

9.21 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

## **10 DA PROVA OBJETIVA**

10.1 A **prova objetiva** será composta de **50 (cinquenta) questões**, de múltipla escolha, com **5 (cinco) alternativas em cada questão**, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando **entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 75,00 (setenta e cinco) pontos**, de acordo com os conteúdos programáticos definidos no **Anexo I** e o número de questões e os pesos definidos a seguir:

**a) conhecimentos básicos: 25 (vinte e cinco) questões com peso 1 (um) para cada questão**, sendo: 8 (oito) questões de **Língua Portuguesa**, 4 (quatro) questões de **Raciocínio Lógico e Matemático**, 5 (cinco) questões sobre **Legislação Aplicada aos Servidores do Governo do Distrito Federal**, 5 (cinco) questões sobre o **Sistema Único de Saúde (SUS)** e 3 (três) questões de **Atualidades**; e

**b) conhecimentos específicos: 25 (vinte e cinco) questões com peso 2 (dois) para cada questão.**

10.2 A **prova objetiva** será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.3 Serão considerados classificados na **prova objetiva** os candidatos que acertarem **o mínimo de 13 (treze) questões de conhecimentos básicos e 13 (treze) questões de conhecimentos específicos**.

10.3.1 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame, obter pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa.

## **11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

11.1 A **avaliação de títulos** será aplicada exclusivamente para a cargo de **Enfermeiro de Família e Comunidade**, e os candidatos deverão enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrições indicado no subitem 4.2, ou seja, **entre os dias 20 de março e 30 de abril de 2018**.

- 11.2 A **avaliação de títulos**, de caráter unicamente classificatório, valerá, no máximo, **3,50 (três vírgula cinquenta)** pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 11.3 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, observados os limites de pontuação. Os títulos deverão ser expedidos até a data de sua entrega.
- 11.4 Item de avaliação: Doutorado ou Mestrado.**
- 11.4.1 **Título:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 11.4.2 **Pontuação por item:** 2,00 (dois) pontos.
- 11.4.3 **Pontuação máxima:** 2,00 (dois) pontos.
- 11.5 Item de avaliação: Pós-Graduação lato sensu (especialização).**
- 11.5.1 **Título:** certificado de conclusão em curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu na área de formação da especialidade em que foi inscrito, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima comprovada de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- 11.5.2 **Pontuação por item:** 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.
- 11.5.3 **Pontuação máxima:** 1,00 (um) ponto.
- 11.6 Item de avaliação: Especialização profissional.**
- 11.6.1 **Título:** certificado de conclusão em curso de especialização na **área de Saúde da Família**, expedido por conselho profissional ou associação profissional devidamente reconhecida, com carga horária mínima comprovada de 80 (oitenta) horas.
- 11.6.2 **Pontuação por item:** 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos.
- 11.6.3 **Pontuação máxima:** 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.
- 11.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição oficial brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 11.8 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, na CAC-IADES ou enviados via SEDEX para o **IADES Concurso Público SES-DF/ENF TÍTULOS, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070640, Guará II Brasília/DF.**
- 11.8.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico e(ou) outros meios que não os especificados no subitem 11.9.
- 11.9 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para a sua comprovação, bem como aquele necessário para a comprovação do requisito de formação acadêmica constante do item 2 do presente edital.
- 11.10 Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada título, bem como os que excederem os **3,50 (três vírgula cinquenta) pontos** fixados no subitem 11.2 deste edital, serão desconsiderados.
- 11.11 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização *lato sensu* nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do respectivo curso.
- 11.12 O candidato deverá entregar em 2 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado, o formulário a ser oportunamente disponibilizado pelo **IADES**, no qual indicará os títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, tampouco serão recebidos documentos originais.
- 11.13 Cada título será considerado 1 (uma) única vez.
- 11.14 O **IADES** disponibilizará o formulário citado no subitem 11.12 deste edital no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e na CAC-IADES (ver item 17).
- 11.15 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
- 11.16 Constatada, a qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do concurso público.
- 11.17 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e(ou) no local especificados neste edital.
- 11.18 Todos os títulos recebidos no período indicado no subitem 11.1 serão analisados e o resultado preliminar da **avaliação de títulos** divulgado junto com o gabarito preliminar da **prova objetiva**. A nota final da **avaliação de títulos** será divulgada apenas para os candidatos classificados em conformidade com o subitem 12.2.2.
- 12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**
- 12.1 Para a especialidade Enfermeiro Obstetra.**
- 12.1.1 Todos os candidatos classificados na **prova objetiva** serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.
- 12.1.2 A nota final no concurso público será igual à nota final obtida na **prova objetiva**.
- 12.2 Para a especialidade Enfermeiro de Família e Comunidade.**
- 12.2.1 Todos os candidatos classificados na **prova objetiva** serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.
- 12.2.2 Com base na lista organizada na forma do subitem 12.2.1, serão avaliadas os títulos dos candidatos classificados na **prova objetiva** e relacionados até a **posição de número 600 (seiscentos)**, observados os empates na última posição.
- 12.2.3 Os candidatos não classificados na forma do subitem 12.2.2 não terão o resultado final da **avaliação de títulos** divulgado, serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.



12.2.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 12.2.2 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na **prova objetiva** com a pontuação final na **avaliação de títulos**.

12.3 Farão parte da lista de aprovados no concurso público apenas os candidatos que obtiverem classificação dentro das quantidades de vagas, por cargo e especialidade, indicadas no item 2, observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

12.3.1 Os candidatos não constantes da lista indicada no subitem 10.3 acima serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

12.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

### **13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver a idade mais avançada;
- b) acertar o maior número de questões de conhecimentos específicos;
- c) acertar o maior número de questões de conhecimentos básicos; e
- d) acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa.

### **14 DOS RECURSOS**

14.1 O gabarito preliminar da **prova objetiva** será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, após as **22h (vinte e duas horas)** do dia de sua aplicação.

14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da **prova objetiva**, ou de qualquer outro resultado divulgado em caráter preliminar, com exceção dos resultados previstos nos subitens 5.10, 6.8.2 e 7.7, disporá de **até 10 (dez) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

14.2.1 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos *on-line*, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

14.3 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 14.2 e 14.2.1 deste edital e (ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e (ou) qualquer outro meio via internet, fora do ambiente do **IADES**.

14.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo **IADES**. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e (ou) serão indeferidos.

14.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.6 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

14.7 Se do exame de recursos da **prova objetiva** resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da **prova objetiva** sofrerá alterações.

14.8 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

14.9 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

14.10 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

14.11 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.11.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

14.12 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da **prova objetiva** serão divulgadas, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

14.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **15 DO RESULTADO FINAL**

14.1 O resultado final no concurso público será homologado pelo **Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal**, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

### **16 DA NOMEAÇÃO**

16.1 A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público.

16.2 O cronograma de nomeações dos candidatos aprovados no certame, objeto deste edital prevê a nomeação de 21 (vinte e um) enfermeiros para o ano de 2018 e 9 (nove) técnicos para o ano de 2019, totalizando 30 (trinta) nomeações.

- A presente previsão poderá ser modificada a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, se assim for necessário.
- 16.3 O candidato nomeado poderá solicitar o seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de sua nomeação conforme § 2º do Art. 13, da Lei Complementar nº 840/2011, sem que caiba à **SES-DF** qualquer obrigatoriedade de reaproveitamento do candidato até o término da validade do concurso público.
- 16.4 A nomeação para posse será publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* e no endereço eletrônico oficial da **SES-DF**, <http://www.saude.df.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 16.5 A posse será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse.
- 15.5.1 A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I, art. 280 da Lei Complementar nº 840/2011).
- 16.5.2 As informações dispostas neste edital estão de acordo com o **Novo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais** - Lei Complementar nº 840/2011.
- 16.6 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente.
- 16.7 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da **Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAUDE/SEPLAG)**. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 16.8 O candidato deverá entrar em contato para agendamento dos exames admissionais, em um dos **Núcleos de Medicina do Trabalho (NSHMT) das Regionais de Saúde**, conforme listagem disponível no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br/concursos/cargos-efetivos.html>.
- 16.8.1 Somente os candidatos que possuem vínculo com outro órgão do **Governo do Distrito Federal** ou candidatos com deficiência, deverão agendar os exames admissionais na **GPSS/SUBSAUDE/SEPLAG**, por intermédio do telefone **(61) 3349-8187**.
- 16.9 O candidato será comunicado de sua nomeação com base nos dados por ele fornecidos no cadastro de inscrição no concurso público.
- 16.9.1 O envio de comunicação tem caráter meramente supletivo, independentemente de publicação no *Diário Oficial do Distrito Federal*, e o não recebimento da correspondência não invalida, em nenhuma hipótese, o concurso público ou qualquer de suas etapas.
- 16.10 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.
- 17 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)**
- 17.1 Durante todo o período de realização do certame, a **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** funcionará na **QE 32 Conjunto C Lote 2 Guará II Brasília/DF**, em dias úteis e no horário compreendido **entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas)**.
- 17.2 A **CAC-IADES** disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.
- 17.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na **CAC-IADES** por meio do telefone **(61) 3574.7200** e (ou) via mensagens eletrônicas para o *e-mail* [cac@iades.com.br](mailto:cac@iades.com.br).
- 17.4 Documentos e solicitações poderão ser encaminhadas via postal (SEDEX), para o **IADES - Concurso Público SES-DF/ENF, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II - Brasília/DF**, a exceção dos recursos e documentação diretamente relacionada às fases do presente concurso público.
- 17.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.
- 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.
- 18.3 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 18.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, inclusive as de apresentação para nomeação e posse no cargo.
- 18.5 A classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 18.6 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

- 18.7 Os candidatos nomeados poderão exercer as suas atividades em qualquer unidade da **SES-DF**, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 18.8 Acarretará a eliminação sumária do candidato no concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados.
- 18.9 O candidato que obtiver classificação no presente concurso poderá entregar Termo de Renúncia abdicando de sua vaga e proporcionando agilidade na nomeação de outro candidato, respeitada a ordem de classificação. O referido pedido poderá ser entregue antes ou em até 5 (cinco) dias úteis após sua nomeação.
- 18.10 É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.
- 18.10.1 O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais e de endereço/contato perante o **IADES** enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à **CAC-IADES (ver item 17)**, e perante a **SES-DF**, após a homologação do resultado final, desde que aprovado e(ou) em caso de candidato em situação sub judice até o trânsito em julgado da decisão.
- 18.10.2 A requisição de alteração de dados pessoais e endereço/contato junto à **SES-DF**, deverá ser feita pessoalmente, no **Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN - Fim da Asa Norte - Bloco B – CEP - 70086-900 Brasília-DF**, ou via SEDEX com AR, mediante envio de correspondência para o endereço aqui citado, aos cuidados da **GESP - Gerência de Planejamento, Seleção e Provedimento**, e indicando o respectivo concurso público na capa do envelope.
- 18.11 A **SES-DF** e o **IADES** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de *e-mail* incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e (ou) desatualizado; correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 18.12 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.
- 18.13 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 18.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo **IADES** em conjunto com a **SES-DF**.

**DANIEL RESENDE SEABRA DE CASTRO CORREA**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL Nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA ESPECIALIDADES DA CARREIRA ENFERMEIRO**

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1 CONHECIMENTOS BÁSICOS (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES)**

**1.1 LÍNGUA PORTUGUESA.** 1 Compreensão e inteligência de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego do sinal indicativo de crase. 6 Formação, classe e emprego de palavras. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Colocação pronominal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Equivalência e transformação de estruturas. 13 Paralelismo sintático. 14 Relações de sinonímia e antonímia.

**1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO.** 1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 7 Equações e inequações. 8 Sistemas de medidas. 9 Volumes. 10 Compreensão de estruturas lógicas. 11 Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 12 Diagramas lógicos.

**1.3 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).** 1 Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2 Controle Social no SUS. 3 Resolução no 453/ 2012, do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. 4 Constituição Federal, artigos de 194 a 200. 5 Lei Orgânica da Saúde Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508/2011 6 Determinantes Sociais da Saúde. 7 Sistemas de Informação em Saúde.

**1.4 LEGISLAÇÃO APLICADA AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.** 1 Lei Orgânica do **Distrito Federal** e alterações posteriores. 2 Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 (dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do **Distrito Federal**, das autarquias e das fundações públicas distritais).

**1.5 ATUALIDADES.** 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultura, política e econômica do **Distrito Federal** e da Região Integrada de Desenvolvimento do **Distrito Federal** (RIDE).

**2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**2.1 ENFERMEIRO OBSTETRA (CÓDIGO 601).** 1 Processo de enfermagem. 2 Sistematização da Assistência em Enfermagem. 3 Biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais e de infecções hospitalares. 4 Administração em Enfermagem. 5 Dimensionamento de profissionais de enfermagem. 6 Fisiologia da gestação, parto e puerpério. 7 Farmacologia aplicada ao ciclo gravídico puerperal. 8 Assistência de Enfermagem no climatério, menopausa e esterilidade. 9 Assistência à saúde materna e perinatal baseada em evidências científicas. 10 Assistência de enfermagem ao pré-parto, parto e puerpério. 11 Intercorrências patológicas na gestação, parto e puerpério (hemorragias pós-parto e síndromes hemorrágicas na gestação, síndromes hipertensivas). 12 Processos infecciosos na gestação (trato urinário, vulvo-vaginites, infecções congênitas: sífilis, HIV, toxoplasmose, rubéola, citomegalovirose). 13 Reanimação neonatal. 14 Exames pré-natal de rotina avaliação e conduta. 15 Práticas de atenção ao risco obstétrico e neonatal baseadas em evidências científicas: assistência perinatal e morbimortalidade materna. 16 Assistência às urgências e emergências gerais, obstétricas e neonatais. 17 Assistência ao recém-nascido em sala de parto. 18 Alojamento conjunto espaço de cuidado e educação. 19 Incentivo ao aleitamento materno e do vínculo mãe-bebê. 20 Cuidados de enfermagem em triagem neonatal. 21 Método Canguru. 22 Assistência de enfermagem relacionada ao manuseio de hemocomponentes e hemoderivados. 23 Educação em saúde: educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde materno-infantil. 24 Conhecimentos relacionados ao Banco de Leite Humano. 25 Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes/MS/2012. 26 Assistência à mulher em situação de abortamento e violência. Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento/MS/2011. 27 Assistência à mulher no planejamento familiar: Lei nº 9.263/1996, que regulamenta o Planejamento Familiar. 28 Programa Nacional de Imunizações. 29 Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento (PHPN). 30 Políticas públicas para a promoção da saúde materna e perinatal no Brasil: diretrizes nacionais para a assistência ao pré-natal e ao puerpério e as doenças sexualmente transmissíveis. 31 Legislação específica para a enfermagem em obstetria e técnicas obstétricas e relacionadas ao recém-nascido. 32 Requisitos técnicos de funcionamento dos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal. 33 Rede Cegonha e publicações relacionadas: Lei nº 11.108/2005, Lei nº 11.634/2007, Portaria GM/MS nº 1.459/2011, Portaria GM/MS nº 930/2012, Portaria GM/MS nº 1.020/2013, Portaria SAS/MS nº 371/2014 e Portaria GM/MS nº 11/2015).

**2.2 ENFERMEIRO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (CÓDIGO 602).** 1 Gerenciamento da Assistência em Enfermagem e gerenciamento dos serviços de saúde. 2 Educação em Saúde e Educação Continuada. 3 Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). 4 Processo de Enfermagem teoria e prática. 5 Teorias em Enfermagem. 6 Administração de materiais. 7 Enfermagem: normas, rotinas e manuais, elaboração e utilização na enfermagem. 8 Política

Nacional de Atenção Básica Portaria nº 2.436/2017 - aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 9 Portaria nº 1.654/201 - institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). 10 Programa Saúde na Escola. 11 Portaria nº 77/2017 - estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do **Distrito Federal**. 12 ESF Estratégia Saúde da Família: legislação, conceitos e funcionamento. 13 Atenção a saúde de populações vulneráveis (LGBT, população em situação de rua, pessoa com deficiência). 14 Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Caderno de Atenção Básica nº 39. 15 Normas e Cadernos de Atenção Básica (CAB) do Ministério da Saúde para atuação: mulher (CAB nºs 23, 32 e 33); adolescente, idoso, DST e AIDS (CAB nºs 18 e 26); hanseníase e hipertensão (CAB nº 37); diabetes (CAB nº 36); obesidade (CAB nº 38); doenças crônicas (CAB nº 35); acolhimento a demanda espontânea (CAB nº 28 volumes I e II); e demais programas da Atenção Básica. 16 Assistência de Enfermagem em Saúde Mental (CAB nº 34). 17 Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência e negligência contra criança, adolescente, mulher e idoso. 18 Programa Nacional de Imunizações: considerações gerais, calendário de vacinação, vacinação contra as doenças imunopreveníveis, cadeia de frio. 19 Tratamento e prevenção de lesões cutâneas. 20 Consulta de enfermagem. 21 Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem e para o trabalhador. 22 Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 23 Planejamento de ensino com vistas ao auto-cuidado: promoção e prevenção da saúde. 24 O trabalho com grupos. 25 Noções de toxicologia. 26 Diagnóstico de Saúde na Comunidade. 27 Vigilância em saúde conceitos, funções, indicadores (CAB nºs 21 e 22). 28 Doenças e agravos de notificação compulsória. 29 Enfermagem em situações de urgência e emergência. 30 Equipamento de proteção individual; precauções padrão; técnicas de isolamento. 31 Assistência de Enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). 32 Procedimentos básicos de enfermagem (CAB nº 30). 33 Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA ESPECIALIDADES DA CARREIRA ENFERMEIRO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**1 DAS PROVÁVEIS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1 03/06/2018 - Aplicação das provas objetivas do concurso público.

**2 DOS MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

2.1 Os gabaritos e resultados preliminares serão tornados públicos por intermédio de documentos e listagens publicadas no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na página de acompanhamento do certame.

2.2 Os resultados finais serão tornados públicos por intermédio do *Diário Oficial do Distrito Federal* e publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na página de acompanhamento do certame.

2.3 As publicações na página de acompanhamento do certame serão feitas após 14 (catorze) horas.

2.4 Todas as publicações feitas no *Diário Oficial do Distrito Federal* também estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na página de acompanhamento do certame. As publicações serão feitas após 14 (catorze) horas e no mesmo dia de publicação no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

2.4.1 03/06/2018, após 21h - Gabaritos preliminares das provas objetivas e resultado preliminar da **avaliação de títulos**.

2.4.2 19/06/2018 - Gabaritos finais das provas objetivas.

2.4.3 19/06/2018 - Resultado preliminar das provas objetivas.

2.4.4 06/07/2018 - Resultado final das provas objetivas e da **avaliação de títulos**.

2.4.5 06/07/2018 - Resultado final do concurso público.